

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 1054 de 25 de Julho de 2023  
DATA: 25/07/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

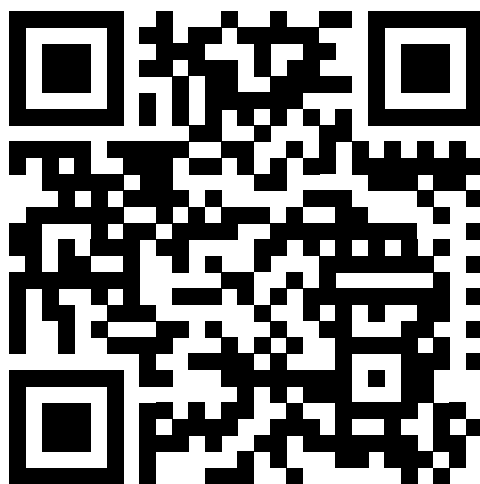
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:  
Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 25/07/2023 11:01:47

IP com nº: 192.168.0.103

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1192)  
id=1192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - CONCESSÃO: 010/2023**

Portaria de Abertura do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário.

**Abandono ou Inassiduidade.****PORTARIA Nº 010/2023 – SEMED/PMBJ**

Bom Jardim - MA 20 de julho de 2023.

**JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA**, Secretária de Educação do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei 8.112/90 e da Lei 9.784/99, considerando o Decreto nº 10/2021 de 11 de março de 2021 e o artigo 165 da Lei Municipal nº 107/90.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encaminhar para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, que apure no prazo de 30 dias a possível Abandono ou Inassiduidade do cargo público dos Servidores conforme descrição infra.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ENCAMINHADOS PARA O PAD.**

ORDEM	NOME	MATRICULA
1	CHARLES DARWIN FERREIRA CRUZ	–
2	EUGÊNIO SOUSA DE JESUS	–
3	DIEGO SILVA LIMA	–

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de julho de 2023.

*Joselma Lílian Cunha Ferreira*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 02/2021-GAB/PMBJ

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: \*\*\*.624.333-\*\* em 25/07/2023 11:01:47 - IP com nº: 192.168.0.103  
Autenticação em: [www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1192](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1192)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA - CONCESSÃO: 003/2023**

Portaria de Abertura do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário.

**Abandono e Inassiduidade**

**PORTARIA nº 003/2023 – SEMUS/PMBJ**, de 25 de julho de 2023.

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**, Secretário de Saúde do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos dos artigos 148 a 152 da Lei 8.112/90 e da Lei 9.784/99, considerando o Decreto nº 10/2021 de 11 de março de 2021 e o artigo 165 da Lei Municipal nº 107/90,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Encaminhar para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo, que apure no prazo de 30 dias o possível abandono ou inassiduidade do cargo público dos servidores conforme descrição infra.

ORDEM	NOME	MATRICULA
1	CUSTÓDIO CLOTILDE CARDOSO	-
2	DJANILDO SALAZER VIEIRA	-

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

**Art.3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRA -SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023.

**Wagner de Araújo Varão**  
*Secretário Municipal de Bom Jardim*

